



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO N° 075/95 - de 26 de dezembro de 1995.

Dispõe sobre a execução do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 1996.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Tendo em vista a Lei Municipal nº 1.342/95 - de 18 de dezembro de 1995 (Lei Orçamentária) e o Capítulo I, Seção III, da Lei Municipal nº 1.319/95 de 26 de setembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos deste Decreto, estima a Receita em R\$ 580.000,00 (quinquinhos e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Na execução do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, na parte referente a despesa da administração direta, será observada a discriminação constante do quadro de detalhamento da Despesa, anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os valores constantes do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, estabelecidos a preços de julho de 1995, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre agosto a dezembro de 1995, explicitando os critérios adotados e dando ciência prévia ao Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal autorizado a:

I - Efetuar, por resolução, transferências de Valores de uma dotação de despesa para outra quando se fizer necessário, Cfe a Lei Federal nº 4.320/64;

II - Proceder trimestralmente à correção dos valores do Plano de Aplicação, até o limite do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro, no caso de sua indisponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Decreto nº 075/95

Fl. nº 2

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 26 de dezembro de 1995.

ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 26 de dezembro de 1995.

VICENTE MUCKE JUNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13422
de 30/12/95, pag. n.º 10